



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 87/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja oficiado ao Poder Executivo, para que promova a execução da Lei nº 2.478 que dispõe sobre a realização de eventos esportivos.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 10 de fevereiro de 2025.

MARCÃO BRAZ

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

É sabido que cabe ao poder público municipal promover medidas que visem incentivar a prática de esporte e lazer de nossa população, principalmente, nos bairros periféricos, com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida e evitar o estresse, além de outras doenças relacionadas ao sedentarismo.

Considerando que nesse contexto, atendendo solicitação de munícipes que procuraram este Vereador, solicitamos ao Poder Executivo que promova a execução da Lei nº 2.478 que dispõe sobre a realização de eventos esportivos, atendendo assim, os anseios dos referidos munícipes.

Considerando que tal proposta deve ser acolhida pelo Poder Público Municipal, já que se trata de ação que permite a participação da população na gestão das políticas públicas da cidade.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



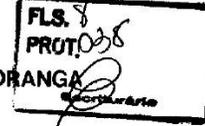


Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 2 4 7 8

(Dispõe sobre realização de eventos esportivos)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica oficialmente instituído como eventos obrigatórios a serem realizados pelo Município, as seguintes atividades esportivas:

I - Mini-Maratona "Viva a Natureza", no percurso de Votuporanga a Parizi, a ser realizada anualmente, no segundo sábado do mês de fevereiro;

II - Corrida Pedestre "Viva o Trabalhador", a ser realizada anualmente no primeiro dia do mês de maio;

III - Mini-Maratona "8 de Agosto", a ser realizada anualmente durante os festejos de aniversário da cidade.

Artigo 2º - O Município, através dos setores competentes providenciar-se-a às medidas necessárias a execução desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de abril de 1991.

Dr. João Antonio Nucci
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Coordenação de Registros, Expedientes e Comunicações da Prefeitura Municipal, data supra.

SECRETARIA

Entrada em 22/04/91

Reg. n.º 0141/3 Pág. 0127

Maria Aparecida de Souza Moretti
Chefe da Coordenação

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 19/91, de autoria do vereador José Pedro de Souza.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

